



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 06
RUB. GA.

PARECER Nº **0419/2023**

O. S. Nº **0419/2023**

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 145/2023**, que “Institui a Política Estadual de Formação de Docentes da Educação Básica para as Tecnologias da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

AUTOR:

Deputado THIAGO SILVA

RELATOR (A): DEPUTADO (A)

PLÁUDIO FERREIRA.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) nº 145/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Institui a Política Estadual de Formação de Docentes da Educação Básica para as Tecnologias da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 442/2023, Protocolo nº 466/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

O Projeto de Lei foi encaminhado ao Núcleo Social no dia 19/03/2023, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.



II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a



relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O **PROJETO DE LEI Nº 145/2023** do nobre Deputado THIAGO SILVA, que “**Institui a Política Estadual de Formação de Docentes da Educação Básica para as Tecnologias da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências**”, visa capacitar melhor os educadores para a utilização de inúmeras ferramentas tecnológicas que podem contribuir com o processo pedagógico.

O Projeto de Lei nº 145/2023 em sua justificativa diz que, *“Por essa razão, o estabelecimento de uma política estadual de formação docente para as novas tecnologias - respeitada a autonomia dos municípios na definição de suas próprias políticas educacionais e a competência restrita da União para estabelecer diretrizes curriculares para os cursos superiores de licenciatura no que se refere às TICs - é essencial para o avanço das práticas pedagógicas da educação básica em nosso Estado”*.

O Nobre Deputado **THIAGO SILVA** em sua justificativa refere-se às TICs. O que é Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Vejamos:

A TIC engloba tecnologias que servem como mediadoras para os processos de comunicação, e foram potencializadas graças à internet. Consistem em recursos de hardware, software e telecomunicações que oferecem automações ou outras funcionalidades que ajudam a otimizar a comunicação em empresas. Ou seja, uma variedade de dispositivos, aplicativos, redes e serviços de computação que permitem comunicação, e



podem ser usados em diversos segmentos, como indústria e, até mesmo, educação.¹

TIC na Educação do Brasil: As tecnologias de informação e comunicação-TIC, exercem um papel cada vez mais importante na forma de nos comunicarmos, aprendermos e vivermos. O desafio é equipar essas tecnologias efetivamente, de forma a atender aos interesses dos aprendizes e da grande comunidade de ensino e aprendizagem.²

O Brasil precisa melhorar a competência dos professores na utilização das TIC na educação. A forma como o sistema educacional incorpora as TIC afeta diretamente a redução da exclusão digital existente no país. Na busca de soluções para essas questões, a UNESCO coopera com o governo brasileiro e com instituições parceiras na promoção de ações de disseminação de TIC nas escolas, com o objetivo de melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, entendendo que a alfabetização digital é uma decorrência natural da utilização frequente dessas tecnologias. A UNESCO também coopera com o Programa TV Escola, para explorar a convergência das mídias digitais na ampliação da interatividade dos conteúdos televisivos utilizados no ensino presencial e a distância.³

“A UNESCO trabalha com comunidades educacionais de todo o mundo – ministérios da Educação, institutos especializados, professores, aprendizes e participantes em capacitações – para alavancar efetivamente o potencial das TIC de forma a elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem”.

A UNESCO acredita que as TIC podem contribuir para o acesso universal à educação, a equidade na educação, a qualidade de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento profissional de professores, bem como melhorar a gestão, a governança e a gestão educacional ao fornecer a

¹ <https://blog.algartelem.com.br/inovacao/significado-de-tics-entenda-de-uma-vez-por-todas/>

² <https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/expertise/ict-education-brazil>

³ <https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/expertise/ict-education-brazil>



combinação certa e organizada de políticas, tecnologias e capacidades. Por meio de uma plataforma intersetorial própria, com foco no trabalho conjunto dos setores de Comunicação e Informação, Educação, e Ciências, no qual são tratadas as questões sobre acesso, inclusão, equidade e qualidade na educação.⁴

“As crianças de uma forma geral, independentemente da classe social estão cada vez mais inseridas no mundo tecnológico, na verdade essa nova geração já é chamada de ‘nativo digital’, por nascerem nesse mundo avançado tecnologicamente. (BEHENCK; CUNHA 2013, p.194). Desta forma, a prática docente pode contribuir para a educação dos alunos quanto ao uso das TICs, pois é algo que faz parte da realidade das crianças, como também atraem a atenção e desperta o interesse pelas atividades relacionadas à temática”.⁵

Utilizar-se de recursos tecnológicos no processo de ensino aprendizagem, torna-se cada vez, mas necessário, pois torna as aulas mais dinâmicas, atrativas, como proporciona aos alunos uma forma diferente de ensino. Para que de fato isso ocorra e se concretize de maneira que todos que estão envolvidos nesse processo sintam-se satisfeitos e beneficiados, a questão das TICs deve ser bem desenvolvida, a forma de ensinar e aprender podem ser beneficiados por essas tecnologias, como exemplo, a Internet, que oferece e traz uma diversidade de informações, mídias e softwares, que auxiliam na aprendizagem.⁶

As práticas pedagógicas quanto ao uso dos aparelhos tecnológicos, devem levar em conta as dificuldades e os desafios que o docente enfrenta quanto ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, e de que forma as supera para que o ensino não seja afetado ou insatisfatório, levando

⁴ <https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/expertise/ict-education-brazil>

⁵ <https://monografias.brasilecola.uol.com.br>

⁶ <https://monografias.brasilecola.uol.com.br>



em conta suas práticas e metodologias em sala de aula no que se refere o tema.

Desta forma é de suma importância compreender como o professor do ensino fundamental utiliza a tecnologia a favor da aprendizagem dos alunos, como também quais as práticas e métodos são utilizados pelo docente na sala de aula, na orientação dos alunos quanto ao uso das ferramentas da informação e comunicação, em prol do desenvolvimento cognitivo, social e cultural da criança.

Entendemos que o acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação vem transformar e ampliar o conhecimento e aprendizagem nas escolas, desencadeando uma série de mudanças na forma como se constrói esse conhecimento, através de inovação de tecnologia com qualidade aos docentes, com renovação dos meios tecnológicos nas mais diversas áreas da educação básica, nas redes de ensino do Estado de Mato Grosso.

Sendo assim, diante do **Projeto de Lei nº 145/2023**, que, **“Institui a Política Estadual de Formação de Docentes da Educação Básica para as Tecnologias da Informação e Comunicação”**, podemos dizer que a propositura contribuirá em muito para o aperfeiçoamento dos docentes, possibilitando um melhor desenvolvimento de todos, no processo de aprendizagem dos alunos.

Entretanto é preciso que o professor esteja preparado para utilizar-se dos recursos Tecnológicos da Informação e Comunicação – TIC, adequando-se e superando os desafios encontrados a fim de proporcionar aos alunos um ensino de qualidade, atendendo às dificuldades e habilidades dos discentes.

Diante do exposto, quanto ao mérito (conveniência e oportunidade), na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto,



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 12
RUB. G.A.

manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) N° 145/2023**, de autoria do Deputado **THIAGO SILVA**, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), na forma apresentada.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO N°	PARECER N°	O.S. N°
PL 145/2023	0419/2023	0419/2023
Referente ao Projeto de Lei (PL) n° 145/2023 , de autoria da Thiago Silva, que “Institui a Política Estadual de Formação de Docentes da Educação Básica para as Tecnologias da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.		

O Projeto de Lei n° 145/2023, visa valorizar e capacitar melhor os educadores, na formação dos docentes para que tenham a oportunidade de viverem no contexto atual com inúmeras ferramentas tecnológicas, contribuindo assim, significativamente para o desenvolvimento do aluno através do processo pedagógico da educação básica no Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) n° 145/2023**, de autoria do Deputado **THIAGO SILVA**, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

SPMD/NUSOC/CECTCD/ALMT, em 4 de 4 de 2023.

RELATOR(A):


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

N S
NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GAA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. G.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

REUNIÃO: 3ª ORDINÁRIA 1ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: **04/04/2023 – 16H00.**

PROPOSIÇÃO: **PL Nº 1452023.**

AUTORIA: **Deputado THIAGO SILVA.**

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: **Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 145/2023.**

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
CLAUDIO FERREIRA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado CLÁUDIO FERREIRA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GMCA